

ACORDO ESPECÍFICO N°01 PARA O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Tendo em vista o Acordo Geral de Cooperação assinado em 01 de julho de 2022 entre as Universidades, as partes decidem acordar o intercâmbio estudantil para todas as áreas de estudo elegíveis.

Cláusula 1. Duração da estadia

A duração da estadia dos estudantes de ambas as universidades não deve exceder um ano acadêmico.

Cláusula 2. Número de estudantes de intercâmbio

Cada universidade normalmente aceitará até um máximo de cinco (5) estudantes anualmente sob este Acordo, quer a duração da estadia seja de um ou dois semestres. Este número pode estar sujeito a modificações com o consentimento mútuo dos parceiros.

Cláusula 3. Seleção de estudantes de intercâmbio

Ambas as partes concordam que a instituição de envio deverá selecionar candidatos para um período de intercâmbio. A universidade de envio recomendará os estudantes mais capacitados para a mobilidade na universidade anfitriã, com base na capacidade linguística e excelência acadêmica. Os estudantes selecionados deverão seguir o processo de inscrição da universidade anfitriã e fornecer todos os documentos necessários. A universidade anfitriã se reserva o direito de aceitar ou recusar os estudantes selecionados.

Cláusula 4. Matrícula de estudantes de intercâmbio

- (a) Uma carta de aceitação será enviada aos estudantes de intercâmbio, se necessário, para procedimentos de visto.
- (b) Os estudantes do Clermont Auvergne INP serão registrados como estudantes de intercâmbio da UFU e poderão participar de palestras, seminários e tutoriais. Os estudantes de pós-graduação também podem participar de projetos de pesquisa.
- (c) Os alunos da UFU se inscreverão como estudantes de intercâmbio Clermont Auvergne INP e poderão participar de palestras, seminários e tutoriais. Os estudantes de pós-graduação também poderão participar de projetos de pesquisa.
- (d) Os estudantes de intercâmbio permanecerão matriculados em sua instituição de envio e não poderão receber um diploma da instituição anfitriã sem prévio acordo mútuo.

Cláusula 5. Programa de Estudo e Avaliação

Cada estudante determinará seu programa de estudos na universidade anfitriã em consulta com os orientadores acadêmicos tanto da universidade anfitriã quanto da universidade de origem. O desempenho acadêmico será avaliado de acordo com os regulamentos da universidade anfitriã.

Cláusula 6. Registro Acadêmico e Credenciamento

Ambas as instituições se comprometem a enviar o histórico escolar oficial à universidade de origem dos estudantes de intercâmbio, especificando os cursos estudados, a avaliação de desempenho e os créditos obtidos na instituição anfitriã. A instituição de envio concederá a seus estudantes créditos de acordo com seus próprios regulamentos para o reconhecimento dos estudos realizados na universidade de origem.

Cláusula 7. Aulas

Os participantes de programas de intercâmbio devem se inscrever e pagar a mensalidade em sua universidade de origem. O pagamento das mensalidades será dispensado na instituição anfitriã para os participantes de programas de intercâmbio.

Cláusula 8. Alojamento

A universidade anfitriã ajudará os estudantes a encontrar alojamento.

Cláusula 9. Seguros

Ao chegar a Clermont Auvergne INP, os estudantes deverão filiar-se ao sistema nacional de seguridade social para cobrir despesas de assistência médica, hospitalar e de procedimentos cirúrgicos.

Os estudantes vinculados ao Clermont Auvergne INP são obrigados a fornecer prova de uma apólice de seguro internacional, válida até o final do período de intercâmbio, referente:

- Responsabilidade pessoal,
- Repatriação médica,
- Despesas com cuidados médicos e
- Despesas com procedimentos hospitalares e cirúrgicos.

Sem tais apólices, os estudantes serão obrigados a obter cobertura de seguro no país anfitrião.

Cláusula 10. Responsabilidade financeira

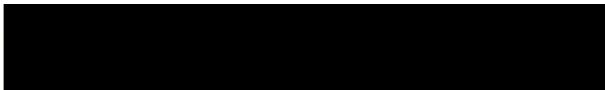
Os estudantes de intercâmbio serão responsáveis por suas despesas pessoais, incluindo vistos e despesas de viagem, custos de acomodação, estadia, despesas médicas, seguro médico e taxas de assistência médica.

Cláusula 11. Monitoramento do programa

Cada parceiro concorda em nomear um correspondente que acompanhará as ações empreendidas no âmbito do presente acordo de intercâmbio estudantil.

Para Clermont Auvergne INP:

Sr. Raphaël Tobias BEILICKE



Sra. Katyanne FARIAS



Para a UFU:

Coordenador acadêmico: Prof. Dr. Rogério Sales Gonçalves



Coordenador administrativo: Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho



Cláusula 12. Da Publicação

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

Cláusula 13. Duração/Término

Este acordo entrará em vigor no dia da última assinatura pelas Partes, e continuará em vigor durante a vigência do Acordo Geral de Cooperação, a menos que seja rescindido de acordo com as disposições que regem a rescisão antecipada contidas no Acordo Geral de Cooperação.

Este acordo é ratificado em dois documentos originais, sendo um escrito em inglês e um em português, todos igualmente autênticos.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo em duas vias na data e no local indicados abaixo:

CLERMONT AUVERGNE INP
Sophie Commereuc, Diretora Geral

Aubière,

379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814
Assinado digitalmente por
379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814
DN: CN=379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL
Data: 2022-06-30 08:58:57

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor

Uberlândia, 01 de julho de 2022.